

As contas são relativas às Eleições 2024, no município de Deodápolis/MS, foram apresentadas conforme previsto na Resolução TSE n. 23.607/2019.

Publicado o edital para o conhecimento dos interessados acerca das contas apresentadas, decorreu o prazo e não houve qualquer impugnação pelos legitimados ou legitimadas.

Em parecer conclusivo, a unidade técnica não apontou impropriedades ou irregularidades nas contas analisadas e apresentou manifestação pela aprovação das contas.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pelo julgamento com aprovação das contas apresentadas (ID-123363678).

É o relatório.

Decido.

Do detido exame dos autos, constata-se que o interessado cumpriu as disposições exigidas pela Lei das Eleições nº 9.504/97 e pela Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Em análise das contas de campanha, de acordo com o conjunto probatório que a compõem, não foram constatadas irregularidades e inconsistências que comprometam a sua confiabilidade.

Diante do exposto, em harmonia com o parecer ministerial, com fulcro no artigo 30, I, da Lei n.º 9.504/97 e no artigo 74, I da Resolução TSE n.º 23.607/2019, JULGO APROVADAS as contas da campanha 2024, no município de Deodápolis/MS, apresentadas pelo requerente: EMERSON JOSÉ DO NASCIMENTO - VEREADOR.

Publique-se. Intime-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, registre-se no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, em seguida, arquivem-se os autos.

Deodápolis/MS, *na data da assinatura digital*.

Natália Devechi Picoli Antunes

Juíza Eleitoral - 39ªZE

EDITAL SEI 249/2024 - TRE/ZE039 - CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS E CANDIDATAS ELEITOS NAS ELEIÇÕES 2024, PELOS MUNICÍPIOS DE DEODÁPOLIS E GLÓRIA DE DOURADOS

A Excelentíssima Senhora, Natália Devechi Picoli Antunes, Juíza Eleitoral desta 39ª Zona, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos da Decisão proferida no Processo PJE nº 0600036-91.2024.6.12.0039 (ID-123244978), referente a Apuração das Eleições de 2024, e com fundamento no inciso IV do art. 165 c/c o inciso IV do art. 205 e art. 208, todos da Resolução TSE nº 23.736/24 c/c o art. 78 da Resolução TSE nº 23.607/19, para CONVOCAR o representante legal do Ministério Público Eleitoral, o representante legal da Seccional da OAB/MS de nossa circunscrição, bem como os candidatos e candidatas eleitos, para a realização da cerimônia de diplomação, que será realizada no dia 19 de dezembro de 2024, no Prédio do Fórum de Deodápolis/MS, localizado na Av. Francisco Alves da Silva, nº 103, centro, iniciando às 09h:00 para os candidatos e candidatas eleitos do município de Deodápolis/MS e às 11h:00 para os candidatos e candidatas eleitos do município de Glória de Dourados/MS.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a Senhora Juíza Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, bem como no átrio do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Deodápolis/MS, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Antônio Soares Neto, Chefe de Cartório desta Zona, lavrei.

Antônio Soares Neto, Chefe de Cartório 39ªZE/MS - Assina por determinação legal - Portaria nº 05 /2024.

48ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600272-16.2024.6.12.0048

PROCESSO : 0600272-16.2024.6.12.0048 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PARAÍSO DAS ÁGUAS - MS)

RELATOR : 048ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL MS

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : DENIVALDO SANTANA DE ALMEIDA

ADVOGADO : EDMILSON ANTONIO PATTINI JUNIOR (19522/MS)

REQUERENTE : ELEICAO 2024 DENIVALDO SANTANA DE ALMEIDA VEREADOR

ADVOGADO : EDMILSON ANTONIO PATTINI JUNIOR (19522/MS)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

048ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADÃO DO SUL MS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 0600272-16.2024.6.12.0048

PROCEDÊNCIA: PARAÍSO DAS ÁGUAS - MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE: ELEICAO 2024 DENIVALDO SANTANA DE ALMEIDA VEREADOR

ADVOGADO: EDMILSON ANTONIO PATTINI JUNIOR - OAB/MS19522-B

REQUERENTE: DENIVALDO SANTANA DE ALMEIDA

ADVOGADO: EDMILSON ANTONIO PATTINI JUNIOR - OAB/MS19522-B

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de campanha referente às Eleições Municipais 2024 apresentada tempestivamente pelo candidato ao cargo de Vereador do Município de Paraíso das Águas/MS.

O candidato apresentou as contas nos termos do at. 49, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Publicado o edital, decorreu o prazo legal sem que houvesse impugnação.

A análise técnica emitida por esta Justiça Especializada considerou que as contas foram apresentadas dentro das formalidades legais.

O Ministério Público Eleitoral manifestou-se pela aprovação das contas.

É o relatório. Decido.

Consoante análise dos autos, a prestação de contas do candidato está composta de todas as peças exigidas pelo artigo 53 da Resolução TSE nº 23.607/2019, não sendo constatada nenhuma impropriedade ou irregularidade grave.

Os recibos eleitorais, os documentos fiscais e a movimentação bancária ratificam as informações prestadas pelo candidato nos demonstrativos referentes à arrecadação e despesas efetuadas em campanha.

Ante o exposto, nos termos do art. 74, inciso I, da Resolução TSE nº 23.607/19, julgo aprovadas as contas apresentadas pelo candidato relativamente à sua campanha ao cargo de vereador no pleito 2024.

Publique-se. Intime-se via mural eletrônico, se eleito e no DJE, para os não eleitos.

Dê-se ciência da decisão ao Ministério Público Eleitoral.

Após trânsito em julgado, registre-se no SICO e archive-se.